

ATA DA 96a. SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1946.
 PRESIDENCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMI-
 RO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{as}. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixou de comparecer, por se achar licenciado, o Exm^o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 18 do corrente:

N.14.990 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: Mario da Costa Ferreira, 1^o Ten. med. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 240 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 235 do C.P.M., desclassificando assim o delito, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Almt. Azevedo Milanez e Brig^o Amilcar V. Pederneiras, que o condenavam a 2 anos, como incurso na sanção do art. 232 do referido Código.

N.15.031 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado: Acacio do Santos, sold. do 2^o R.I., absolvido do crime previsto no art. 141 do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular a praça do réu e, em consequência, todo o processado, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha e Gen. Ary Pires.

.....

Em seguida, foi relatada e julgada a seguinte apelação:

A P E L A Ç ã O

N.15.118 - Pernambuco.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: Milton Freitas, cabo, e Boanerge dos Santos, soldado, ambos do 2^o G.M.A.C., condenados a 1 ano 5 meses e 10 dias, como incurso nos arts. 136 e 182 (preambulo) c/c os arts. 59 n. 2, letra c e 314 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da Aud. da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o réu a pena de 1 ano, 1 mês e 10 dias de prisão, pelos crimes previstos nos arts. 136 e 182 c/c os arts. 59 n. 2, letra c e 314 do C.P.M., Os Srs. Ministros Brig^o Heitor Varady e Gen. Edgar Facó, confirmavam a sentença apelada e Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha, não aplicavam ao acusado o terço de guerra a que se refere o art. 314 do citado Código.

Acham-se em mesa as seguintes apelações n^{as}.: 13.895 - 14.189 -
14.523 - 14.543 - ~~14.526~~ - 14.882 - 14.981 - 15.068 - 15.069 -
15.079 - 15.081 - 15.093 - 15.110 - 15.112 - 15.117 - 15.122 -
15.123 - 15.124.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

J. M. J. Balbino Junior
Meuinho Presidente.